

DECRETO Nº. 366/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº. 366/2022 foi publicada em placar no dia 20 de dezembro de 2022.

Servidor

“Dispõe de Autorização para e Desmembramento de Lote Urbano e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;

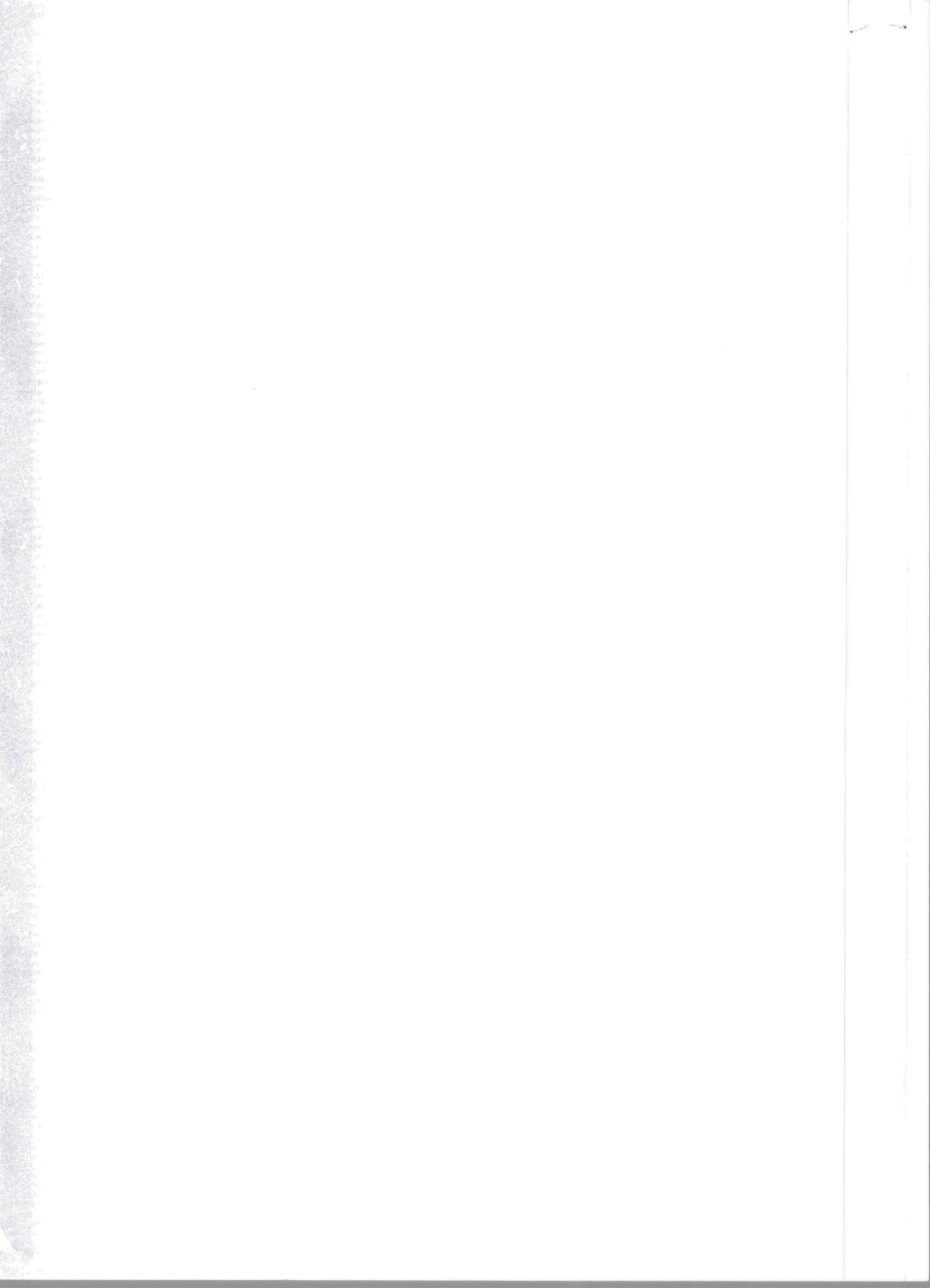
Em atendimento a Consolidação dos Atos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos Artigo 763 e seguintes.

Considerando o Parecer Técnico favorável do Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.

Considerando que, a comprovação do pagamento das taxas inerentes ao pedido de desmembramento.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o desmembramento do lote urbano de número 11 (onze), da quadra 55-A (cinquenta e cinco A), situado na Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, no livro 02 de matrícula 8.163, em nome de **MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**, o qual após o devido **DESMEMBRAMENTO** passa a ter a seguinte descrição: **Lote nº 11 (onze), da quadra 55-A (cinquenta e cinco A), Bairro Manoel Vicente Rosa, com área de 232.00 m²**, com 7.10 metros de frente defletindo a direita 4.04m para a Rua Dr. Antônio Cândido Gomes; 2.30 metros de fundo confrontando com o Bairro Alvorada; 7.28m na lateral direita, defletindo a direita 32.72m, confrontando com o Lote 12/A; 26.00m na lateral esquerda confrontando com o lote 11/A, contendo uma casa residencial, com pavimento, 07 (sete) cômodos e demais dependências, construída de tijolos cerâmicos, paredes internas e externas revestidas com argamassa comum, pintura interna em látex e externa simples, revestimento de forro em laje, revestimento de piso em material cerâmico,






*cobertura em telhas cerâmicas, esquadrias metálicas e em madeira (portas e janelas), instalações elétricas e hidráulicas internas e em funcionamento, com área construída igual a 231.20m²; e **Lote nº 11-A(onze A), da quadra 55-A (cinquenta e cinco A), Bairro Alvorada, com área de 277.07 m²**, com 9.68 metros para a Rua Dr. Antônio Cândido Gomes; 11.30 metros de fundo confrontando com o Bairro Alvorada; 26.00m na lateral direita confrontando com o Lote 11; 27,10m na lateral esquerda confrontando com o lote 10. **De acordo com os mapas e memoriais descritivos em anexos, que desde já passam a fazer parte integrante deste Decreto.***

Art. 2º - Os imóveis objetos de desmembramento descritos no artigo 1º deste Decreto não poderão novamente ser desmembrados, nos termos do §2º, do artigo 80, da Lei Municipal nº.1.292/2011 e alterações seguintes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.



ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO